

**MUBADALA CONSULTORIA FINANCEIRA E  
GESTORA DE RECURSOS LTDA.**

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

**Junho/2023**

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>3</b>
1.1.	Sumário.....	3
1.2.	Sanções.....	3
<b>2</b>	<b>OBJETO</b> .....	<b>4</b>
<b>3</b>	<b>RESPONSÁVEL PELO CÓDIGO</b> .....	<b>4</b>
<b>4</b>	<b>PRINCÍPIOS</b> .....	<b>4</b>
4.1	Aplicabilidade do Código .....	4
4.2	Valores.....	4
4.3	Ambiente Regulatório .....	5
<b>5</b>	<b>ÉTICA</b> .....	<b>6</b>
5.1	Relacionamento com os clientes, concorrentes e fornecedores.....	6
5.2	Relações no ambiente de trabalho .....	6
5.3	Relação com meios de comunicação .....	6
<b>6</b>	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS E PUBLICIDADE</b> .....	<b>6</b>
<b>7</b>	<b>HISTÓRICO DE REVISÕES</b> .....	<b>7</b>

## 1 INTRODUÇÃO

### 1.1. Sumário

O presente Código de Ética e Conduta (“Código”) da **MUBADALA CONSULTORIA FINANCEIRA E GESTORA DE RECURSOS LTDA.** (“MCF Gestora”) foi elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014, na Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015, conforme alterada (“ICVM 558”), demais orientações da CVM, Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA de Ética (“Código ANBIMA de Ética”) e nas Diretrizes e Deliberações do Código de Ética da ANBIMA, tem por objetivo estabelecer os padrões de conduta para todos os Colaboradores da MCF Gestora, incluindo sócios, administradores e funcionários da MCF Gestora (“Colaboradores” ou “Colaborador”) no desempenho de suas atividades, perante colegas de trabalho, clientes e prestadores de serviços e demais contrapartes, na condução dos negócios da MCF Gestora.

O presente Código se encontra disponível no Sistema Star Compliance.

### 1.2. Sanções

O descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das normas, princípios, conceitos e valores estabelecidos neste Código ou das demais normas aplicáveis às atividades da MCF Gestora deverão ser levados para apreciação do Diretor de Compliance, Risco e PLD que reportará a situação ao Comitê de Compliance e Risco, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Ressalta-se que é dever de todo Colaborador informar o Diretor de Compliance, Risco e PLD sobre quaisquer violações ou possíveis violações dos princípios e normas aqui dispostos. Caso a violação ou suspeita de violação recaia sobre o próprio Diretor de Compliance, Risco e PLD, o Colaborador deverá informar diretamente o Comitê de Compliance e Risco, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Competirá ao Diretor de Compliance, Risco e PLD aplicar as sanções decorrentes de tais desvios, conforme definição pelo Comitê de Compliance e Risco, nos termos deste Código, garantido ao Colaborador amplo direito de defesa.

## **2 OBJETO**

O presente Código tem como objetivo informar e disseminar os princípios éticos e de conduta que regem a MCF Gestora, de forma que os Colaboradores, demonstrando aderência e obediência ao presente Código por meio de conduta adequada, mantenham vivos os valores da MCF Gestora e a manutenção do nome e da credibilidade no mercado em que ela atua.

## **3 RESPONSÁVEL PELO CÓDIGO**

A coordenação direta das atividades relacionadas a este Código é uma atribuição do Diretor de Compliance, Risco e PLD, conforme indicado no Contrato Social e no Formulário de Referência da MCF Gestora ("Diretor de Compliance, Risco e PLD").

## **4 PRINCÍPIOS**

### **4.1 Aplicabilidade do Código**

O presente Código é aplicável e deve ser seguido por todos os Colaboradores, sem exceção, os quais devem ajudar a MCF Gestora a perpetuar e demonstrar os valores e princípios aqui expostos. O desconhecimento das disposições deste Código não justifica qualquer caso de desvios éticos e de conduta, e estão sujeitos a penalidades conforme a matéria, que vão de ações disciplinares a rescisão e punições incluindo civis e/ou criminais.

Neste sentido, este Código é parte integrante das regras que regem a relação societária ou de trabalho, conforme o caso, de todo o Colaborador que, ao atestar quando da sua admissão na MCF Gestora e trimestralmente por meio do Sistema Star Compliance, que leu, compreendeu e cumprirá com as disposições contidas neste Código.

### **4.2 Valores**

Equipe: a MCF Gestora é uma empresa que reconhece a meritocracia e entende que o trabalho em equipe leva a melhores resultados do que o individual.

Integridade: ser considerada uma empresa íntegra é essencial para a MCF Gestora e ela preza por esta reputação como chave para o sucesso, sendo que os Colaboradores devem exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos clientes da MCF Gestora.

Compromisso: os Colaboradores são comprometidos com o acordado com os clientes e todas as contrapartes, e devem desempenhar suas atribuições de modo a (i) buscar atender aos objetivos de investimento dos clientes da MCF Gestora, (ii) evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com tais clientes, e (iii) evitar circunstâncias que possam produzir conflito entre interesses pessoais, interesses da MCF Gestora e interesses dos clientes.

Confidencialidade: a MCF Gestora trata as informações confidenciais efetivamente como tal, para preservar todos os terceiros envolvidos, conforme informações detalhadas sobre o assunto constante no Manual de Compliance da MCF Gestora.

### **4.3 Ambiente Regulatório**

Aos Colaboradores cabe conhecer e entender suas obrigações na MCF Gestora, bem como respeitar todas as normas e legislação vigente que regulam o exercício das atividades da MCF Gestora. É extremamente prejudicial à reputação e resultados da MCF Gestora ter seu nome ligado a qualquer tipo de processo administrativo, sanção ou condenação por atitudes tomadas por qualquer Colaborador em desacordo com as leis, especialmente aqueles em posição de gerência ou diretoria, a quem cabe dar o exemplo aos demais e reforçar que as operações devem ser feitas de forma transparente e sem conflitos.

A MCF Gestora não será, em nenhuma hipótese, conivente ou negligente com qualquer ato de Colaboradores que possa violar quaisquer leis ou normas vigentes.

A MCF Gestora se compromete a, nos termos do Art. 7º, §1º do Código ANBIMA de Ética, comunicar via Sistema de Supervisão de Mercados da ANBIMA - SSM, de forma tempestiva, caso ocorra o seu envolvimento em processos administrativos e/ou judiciais relevantes, assim como prestar as informações solicitadas pela ANBIMA relacionadas a notícias veiculadas pela mídia e que envolvam questões éticas.

## **5 ÉTICA**

### **5.1 Relacionamento com os clientes, concorrentes e fornecedores**

Os Colaboradores devem prezar pelo bom atendimento e relacionamento com quaisquer contrapartes, sejam clientes, concorrentes diretos ou indiretos e prestadores de serviços. Espera-se um comportamento ético e justo, sem qualquer forma de difamação ou boatos quanto a outras empresas que atuam no mesmo segmento que a MCF Gestora, ou mesmo uso de informações confidenciais de investidores e clientes.

### **5.2 Relações no ambiente de trabalho**

Um bom ambiente de trabalho contribui para o cumprimento dos objetivos comuns dos Colaboradores, o que demanda trabalho em equipe, cordialidade, respeito aos colegas e abertura para a diversidade de opiniões, com tratamento justo e equitativo, sendo vedado qualquer tipo de discriminação ou difamação em função de origem étnica, cor, sexo, credo ou qualquer outro fator.

Os Colaboradores devem prezar por um ambiente digno, respeitando as atividades designadas aos demais, contribuindo na troca de informações para que as atividades possam ser desempenhadas, e com canal aberto de comunicação para eventuais dúvidas e sugestões de melhorias de processos, para que todos possam focar nas suas metas.

### **5.3 Relação com meios de comunicação**

Os Colaboradores não estão autorizados a fazer qualquer tipo de pronunciamento ou declaração em nome da MCF Gestora ou sobre ela a meios de comunicação e veículos de imprensa em geral, seja por meios físicos, verbais ou eletrônicos (fóruns online, comentários em notícias, blogs, etc.). A comunicação com a imprensa deve ser feita, necessariamente, por diretor ou sócio da MCF Gestora que tenha obtido da Área de Comunicação da MCF Gestora, autorização do Diretor de Compliance, Risco e PLD, sendo, ainda assim, vedadas opiniões pessoais ou quaisquer declarações políticas ou difamatórias.

## **6 DISPOSIÇÕES GERAIS E PUBLICIDADE**


A MCF Gestora deverá preparar e manter versões atualizadas deste Código em seu *website* ([www.mcfgestora.com.br](http://www.mcfgestora.com.br)), juntamente com os seguintes documentos, nos termos da regulamentação em vigor: (i) Formulário de Referência; (ii) Manual de Compliance; (iii) Política de Investimentos Pessoais; (iv) Política de Gestão de Risco; e (v) Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários. O presente Código também se encontra disponível no Sistema Star Compliance.

## 7 HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Atualizações / Alterações
Outubro/2022	Atualização do Anexo I; Atualização da data de revisão; Atualização da nomenclatura “Diretor de Compliance, Risco e PLD” Atualização do logotipo Inclusão dos itens 7 e 8
Junho/2023	Remoção e Atualização do Anexo I; Atualização dos itens 4 e 6; Atualização da data de revisão; Atualização do sumário

## 8 APROVAÇÕES

O presente documento deve ser aprovado pelo Comitê de Compliance e Risco.

Aprovador (Nome Legível)	Aprovador (Assinatura)	Data
Diretora de Gestão		
Diretor de Compliance, Risco e PLD	